



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CON-TRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Paulo Renato Cortelini, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, lei orgânica Municipal, regime Jurídico, Lei 55/2003, amparado em excepcional interesse público pela Lei Municipal n. 1403/2021, de 5 de novembro de 2021, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste edital

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão, que será composta por três servidores designados através da Portaria nº 701/2021, datado de 9 de novembro de 2021.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, também em caráter informativo, será publicado na internet através do site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, qual seja, www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de testes práticos aplicados nos candidatos inscritos, pela Comissão designada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo seletivo Simplificado.

1.7 A contratação será administrativa pelo prazo determinado terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1403/2021, e se regerá pelo regime Jurídico estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	Nº DE VAGA/ MICROÁREA	CARGA HORÁRIA	Requisitos mínimos exigidos	VALOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 - MICROÁREA 12	40h/ semanais	a) Ensino médio b) Idade: mínima de 18 (dezoito) c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação deste Edital.	R\$1.538,88

I - A microárea 12 – ESF Italiano prevista no item 2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Decreto nº 857 de 27 de dezembro de 2017, compreende:

Quarteirão 01

Rua Maurício Cardoso, lado par entre as ruas Silva Jardim e a Daltró Filho. Rua Daltró Filho ambos os lados entre as ruas Pinheiro Machado e a Maurício Cardoso. Rua Pinheiro Machado ambos os lados entre as ruas Daltró Filho e a Silva Jardim. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas Maurício Cardoso e a Pinheiro Machado.

Quarteirão 02

Rua Maurício Cardoso, lado par entre as ruas Daltró Filho e a Carlos Gomes. Rua Carlos Gomes, ambos os lados entre as ruas Travessa Daltró Filho e a Maurício Cardoso. Rua Travessa Daltró Filho, ambos os lados entre as ruas Carlos Gomes e a Daltró Filho. Rua Daltró Filho ambos os lados entre as ruas Maurício Cardoso e a Travessa Daltró Filho.

Quarteirão 03

Rua Travessa Daltró Filho, ambos os lados entre as ruas Carlos Gomes e a Daltró Filho. Rua Carlos Gomes, ambos os lados entre as ruas Travessa Daltró filho e a Pinheiro Machado. Rua Pinheiro machado, ambos os lados entre as ruas Daltró Filho e a Carlos Gomes. Rua Daltró filho, ambos os lados entre as ruas Pinheiro Machado e a Travessa Daltró Filho.





Quarteirão 04

Rua Maurício Cardoso, lado par entre as ruas Barros Cassal e a Carlos Gomes. Rua Barros Cassal, lado ímpar entre as ruas Pinheiro Machado e a Maurício Cardoso. Rua Pinheiro Machado lado par entre as ruas Carlos Gomes e a Barros Cassal. Rua Carlos Gomes ambos os lados entre as ruas Maurício Cardoso e a Pinheiro Machado.

Quarteirão 05

Rua Pinheiro Machado, ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Daltro Filho ambos os lados entre as ruas Pinheiro Machado e a Garibaldi. Rua Garibaldi ambos os lados entre as ruas Silva Jardim e a Daltro Filho. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas Pinheiro Machado e a Garibaldi.

Quarteirão 06

Rua Pinheiro Machado, ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Carlos Gomes. Rua Carlos Gomes lado ímpar entre as ruas Pinheiro Machado e a Garibaldi. Rua Garibaldi lado par entre as ruas Carlos Gomes e a Daltro Filho. Rua Daltro Filho ambos os lados entre as ruas Garibaldi e a Pinheiro Machado.

Quarteirão 07

Rua Garibaldi ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Daltro Filho lado ímpar entre as ruas Garibaldi e a Arlindo Ribeiro. Rua Arlindo Ribeiro ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas Garibaldi e a Arlindo Ribeiro.

Quarteirão 08

Rua Arlindo Ribeiro ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Daltro Filho lado ímpar entre as ruas Arlindo Ribeiro e a 10 de Novembro. Rua 10 de Novembro lado par entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas

II - Atribuições do cargo:

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão trabalhar em equipe de saúde da família; auxiliar as pessoas e os serviços de promoção e proteção da saúde; realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito da descrição da unidade básica de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; promover ações de educação e saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; orientar, acompanhar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; realizar e registrar visitas domiciliares; estimular a inclusão social; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da micro-área, consolidando e analisando os dados obtidos; estimular a participação comunitária em ações de saúde; estabelecer articulação com equipamentos sociais e políticas públicas; realizar mapeamento institucional, demográfico e social de sua micro-área; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 5 (cinco) anos de idade; orientar e acompanhar gestantes e suas famílias quanto ao pré-natal, parto e puerpério; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno e os cuidados aos recém-nascidos e crianças; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; participar de campanhas de vacinas e ou ações educativas; executar tarefas afins.

2.2- Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 a 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por pessoal designado junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Moreira, nº 1598, no período compreendido entre às 08 horas do dia 11/11/2021 até às 12 horas do dia 19/11/2021.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.





4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia legível (frente e verso), que será retida em bom estado do documento de identidade ou carteira profissional, bem como o original para simples conferência, não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autêntica em cartório;

4.1.3 Comprovante de escolaridade de acordo com o item 2;

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS

6.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção composto de avaliação por meio de testes práticos aplicados por comissão designada para este fim, sendo de caráter eliminatório/classificatório.

6.2 Os referidos testes serão realizados considerando a seguinte planilha de pontuação abaixo, que será pontuada por três integrantes da referida comissão, sendo 10 (dez) pontos por avaliador, podendo totalizar até 30 (trinta) pontos por candidato inscrito:

Quesitos a serem avaliados	Pontuação
Apresentação e abordagem	0,0 a 4,0
Conhecimento sobre o assunto	0,0 a 4,0
Comunicação	0,0 a 2,0
	Total: 10 pontos

6.3 A comissão responsável pelo trabalho de organização e avaliação do referido processo seletivo será composto por três integrantes idôneos, nomeados através de Portaria para este fim, cuja decisão é soberana.

6.4 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota acumulativa de cada integrante da comissão inferior a 15 (quinze) pontos.





6.5 Os seis primeiros colocados classificados neste processo seletivo simplificado deverão participar do curso introdutório inicial, sob responsabilidade da secretaria Municipal da saúde, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento.

7. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, no mesmo local onde foram realizado as inscrições.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá no salão de reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 08/12/2021 às 10 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 - Os contratos oriundos deste processo seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de três (03) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;





11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2.1;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correspondência mediante recebimento do candidato;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a vigência da Lei Municipal 1403/2021, datada de 5 de novembro de 2021;

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, será realizado novo processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Os prazos previstos no presente edital se encontram mencionados no Anexo II.

São Francisco de Assis, 9 de novembro de 2021.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Domingo Jesus Bianchi
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato:		
Pai:		
Mãe:		
Endereço - Rua nº:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP.:	Fone para recado:	
Data Nascimento:	Sexo:	Carteira Identidade:
Candidato à vaga de: Agente comunitário de Saúde - Micro Área 12- Zona urbana		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, que as declarações acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato





ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	11/11/2021 a 19/11/2021
Publicação dos Inscritos	22/11/2021
Recurso da não homologação das inscrições	23/11/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	24/11/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/11/2021
Publicação da relação final de inscritos	26/11/2021
Aplicação da Avaliação	27/11/2021 (sábado)
Publicação do resultado preliminar	1º/12/2021
Interposição de recurso	02/12/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	03/12/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/12/2021
Aplicação do critério de desempate	08/12/2021
Publicação da relação final de inscritos	09/12/2021

